

A COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, situada Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 27º Andar Sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, - São Paulo SP, inscrita no CNPJ 61.856.571/0001-17 ("COMGÁS") vem por meio do presente regulamento ("Regulamento") estabelecer o regramento da ação de marketing EMBAIXADOR COMGÁS ("AÇÃO")

OBJETIVO

Incentivar a contratação de gás natural canalizado, através da atribuição de CORTESIAS ao INDICADOR (conforme definições abaixo), sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará a todos elegíveis que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

VIGÊNCIA

Início: 19/08/24
Fim: 31/12/25

Limite financeiro: R\$400.000,00

Atingido este limite, mesmo antes do término da vigência, não serão mais entregues CORTESIAS, mesmo mediante do cumprimento do regulamento.

ELEGIBILIDADE

Indicador: Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, desde que não colaboradores ou terceiros contratados pela COMGÁS, que se cadastrarem no site da AÇÃO e sejam previamente habilitadas pela COMGÁS.

Indicado: pessoas físicas legitimadas para a contratação de gás canalizado nos segmentos participantes, desde que localizados em área de concessão atendida por rede de distribuição comissionada de gás natural canalizado da COMGÁS e desde que haja viabilidade técnica e financeira para a contratação/ligação

DEFINIÇÕES



ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Área de Concessão, desde que cumpridas as condições do campo elegibilidade.



CONTRATO: Contrato de fornecimento de gás canalizado celebrado entre a COMGÁS e o INDICADO, durante o período de vigência desta AÇÃO.

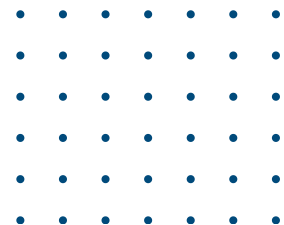
INDICADOR: Pessoa física devidamente cadastrada na página da AÇÃO, que realize a indicação de terceiro ("INDICADO"), para contratação de gás natural canalizado.

INDICADO: pessoa física que tem potencial de contratar os serviços em decorrência de indicação procedida pelo INDICADOR (desde que não esteja em negociação com a Comgás)

INDICADO e
INDICADOR, em
conjunto
PARTICIPANTES



CORTESIA: pagamento pela COMGÁS ao INDICADOR via depósito bancário (pix) para os dados cadastrados no site oficial da AÇÃO, desde que este Regulamento seja cumprido integralmente pelo PARTICIPANTE.



O indicado receberá a cortesia desde que indique (respeitadas as condições do item elegibilidade) as seguintes tipologias:

PRÉDIOS HABITADOS

Prédios Habitados	Quantidade de Unidades	Contratação	Ligação
	0 a 100	R\$ 200,00	Não há
	101 a 200	R\$ 350,00	Não há
	201 ou mais	R\$ 450,00	Não há
Adicional por aquecedor	Valor por unidade	R\$ 30,00	Não há

COMGÁS SOLUÇÕES

Inspeção Residencial ou Manutenção Preventiva de aquecedores realizadas via Comgás Soluções	Quantidade de Unidades	Contratação	Ligação
	10 a 29	R\$ 150,00	Não há
	30 a 100	R\$ 200,00	Não há
	101 a 200	R\$ 250,00	Não há
	201 ou mais	R\$ 300,00	Não há

CASAS HABITADAS

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Casas Habitadas	R\$ 65,00	R\$ 100,00

PISCINAS

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Piscina	R\$ 100,00	R\$ 200,00

CASAS OU PRÉDIOS EM CONSTRUÇÃO

Tipo de Imóvel	Contratação	Ligação
Casas ou prédios em construção (sem aquecedor) - Valor por unidade	R\$ 30,00	Não há
Casas ou prédios em construção (com aquecedor) - Valor por unidade	R\$ 60,00	Não há

INDÚSTRIAS

Indústria		
Volume contratado/ Incremento	De 0 a 500 m ³ /mês	R\$ 100,00
	De 501 a 10.000 m ³ /mês	R\$ 500,00
	De 10.001 a 50.000 m ³ /mês	R\$ 1.000,00
	De 50.001 a 100.000 m ³ /mês	R\$ 2.000,00
	Acima de 100.000 m ³ /mês	R\$ 5.000,00

Valor por faixa de volume incrementado na indústria (não considera volume total contratado, apenas incremento), por cliente já ligado ou nova contratação, desde que não tenha sido mapeado anteriormente pela Comgás.

A CORTESIA será paga em 72 (setenta e duas) horas úteis após a efetividade da contratação ou ligação pela Comgás.

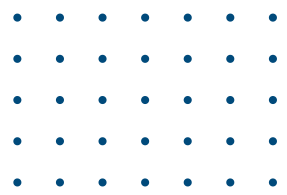


A COMGÁS fica isenta de responsabilidade de pagamentos de CORTESIAS para contas ou chave PIX cadastradas equivocadamente pelo INDICADOR.

ATENÇÃO INDICADOR

Na hipótese de dois ou mais INDICADORES apontarem o mesmo INDICADO, prevalecerá a primeira indicação que reverta em contratação.

Caso o contrato seja cancelado antes da ligação do gás na residência, por qualquer motivo, o INDICADOR estará automaticamente desqualificado de receber a CORTESIA.



Após o cadastro, a COMGÁS disponibilizará ao INDICADOR, via e-mail de boas-vindas, acesso a uma plataforma para melhor controle e gestão das indicações, sendo de inteira responsabilidade do INDICADOR a veracidade, atualidade e legalidade das informações e dados por ele lá inseridas. O PARTICIPANTE poderá pedir o seu descredenciamento, via plataforma Embaixador Comgás a qualquer momento.

ATENÇÃO INDICADO

Após o preenchimento de seus dados e da autorização de contato, o INDICADO receberá contato ativo da COMGÁS, para mais informações sobre a contratação do gás natural canalizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O INDICADOR não poderá manipular ou manusear a referida plataforma de forma diversa da orientada pela COMGÁS.
- Sem prejuízo das regras previstas no presente regulamento, a presente AÇÃO será executada de acordo com as normas, princípios e valores dispostos no Código de Conduta e procedimentos de governança da COMGÁS, sendo dever de todos os PARTICIPANTES a observância e emprego das boas práticas previstas.
- As CORTESIAS concedidas nesta AÇÃO não caracterizam qualquer remuneração ou relação empregatícia com a COMGÁS, tampouco incide encargos.
- Casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre os PARTICIPANTES e COMGÁS.



A COMGÁS RESERVA-SE O DIREITO DE CANCELAR, SUSPENDER OU MODIFICAR A AÇÃO OU NÃO PREMIAR ALGUM OU TODOS OS PARTICIPANTES EM CASO DE: FRAUDES, PROBLEMAS TÉCNICOS, OU IMPREVISTOS QUE ESTEJAM FORA DE SEU CONTROLE E QUE COMPROMETAM A AÇÃO NA FORMA COMO FOI PLANEJADA, ALÉM DA RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO PARTICIPANTE POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO PELA EVENTUAL PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS.



v.08/2024

Este regulamento cancela e substitui, para todos os fins e efeitos de direito, os regulamentos anteriores, passando a valer este como único instrumento vigente.

